



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Quarta-feira • 8 de Abril de 2020 • Ano VIII • Nº 2309

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Decreto nº 083/2020, de 06 de Abril de 2020** - Regulamenta a Lei municipal n.º 576/2014 (Lei de benefícios eventuais) para instituir benefício temporário e disciplinar critérios para a concessão de cestas básicas a famílias carentes durante o período de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
- **Decreto nº 094/2020, de 07 de Abril de 2020** - Dispõe sobre o fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Conceição do Jacuípe, em isolamento social temporário por conta do enfrentamento da calamidade pública de saúde decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
- **Decreto Municipal nº 095, de 07 de Abril de 2020** - Suspende a realização do calendário de festejos juninos no município de Conceição do Jacuípe e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 083/2020, de 06 de abril de 2020.

“Regulamenta a lei municipal n.º 576/2014 (lei de benefícios eventuais) para instituir benefício temporário e disciplinar critérios para a concessão de cestas básicas a famílias carentes durante o período de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, no exercício de uma de suas atribuições constitucionais, respaldada pelo artigo 79, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Conceição do Jacuípe, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei Municipal n.º 576/2014, de 30 de junho de 2014, assim como:

CONSIDERANDO o dever imposto aos agentes públicos, previsto na Constituição Federal, de garantir e preservar a dignidade da pessoa humana, como valor fundamental da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que dispõem os decretos municipais de n.º 061/2020, 062/20, 064/20 e 069/20, que instituíram medidas de distanciamento social, suspensão de atividades e restrição de circulação de pessoas e mercadorias no intuito de refrear a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) nos limites do território municipal;

CONSIDERANDO a suspensão do calendário letivo municipal, situação que pode comprometer a qualidade da alimentação alunos carentes, em função da suspensão do fornecimento de merenda nas unidades escolares; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de obedecer os princípios constitucionais da administração pública, mormente os da impessoalidade e publicidade na execução de serviços públicos;

DECRETA:

Praça Manoel Teixeira de Freitas, S/N – Centro
Tel: (75) 3243-1192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

Art. 1º Fica instituída a concessão de cestas básicas, com valor aproximado de R\$ 70,00 (setenta reais), às famílias carentes do Município de Conceição do Jacuípe, como medida assistencial de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

§1º - As cestas básicas incluirão itens essenciais da dieta alimentar e visam suprir as necessidades nutricionais mais elementares das famílias beneficiadas.

§2º - O benefício descrito no *caput* será prestado em caráter transitório, com a finalidade de atender as famílias mais vulneráveis, de modo a assegurar sua sobrevivência e reduzir os impactos sociais decorrentes da epidemia do coronavírus.

Art. 2º Para o gozo do benefício definido no art. 1º deste Decreto, a família deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I – Ser domiciliada no Município de Conceição do Jacuípe/BA;
- III – Se encontrar em situação de carência ou vulnerabilidade social

Art. 3º Para os fins de identificação da situação de carência ou vulnerabilidade social da família candidata ao benefício, deverão ser empregados, alternativamente, os seguintes critérios:

- I – Cadastro junto ao CadÚnico;
- II – Possuir renda mensal *per capita* até $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente no país;
- III – Ter recebido parecer favorável emitido por assistente social do Município de Conceição do Jacuípe.

Art. 4º Terão prioridade na recepção do benefício aquelas famílias que contarem com membros que façam parte dos grupos de risco para a COVID-19, assim definidos pelas disposições da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre o tema.

Praça Manoel Teixeira de Freitas, S/N – Centro
Tel: (75) 3243-1192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º Os casos omissos serão sanados, no que couber, pelas disposições da Lei Municipal n.º 576/2014, e na insuficiência desta, pelo Comitê Municipal para o acompanhamento de ações de prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto n.º 063/2020.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, 06 de abril de 2020.

NORMÉLIA MARIA ROCHA CORREIA

Prefeita Municipal

Manoel Elenon de Souza Ferreira
Sec. Administração e Finanças

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

Certidão: Certifico que dei publicidade ao presente Decreto, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos, de costume na data supra.

Praça Manoel Teixeira de Freitas, S/N – Centro
Tel: (75) 3243-1192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 094/2020, de 07 de abril de 2020

“Dispõe sobre o fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Conceição do Jacuípe, em isolamento social temporário por conta do enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, Estado Da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, principalmente o inciso XXIX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Conceição do Jacuípe;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) reconheceu o estágio atual da disseminação do Coronavírus como uma Pandemia, recomendando o isolamento social com o objetivo de evitar o aumento de contaminações;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188/2020, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

CONSIDERANDO que é dever do estado garantir o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de alimentação e assistência à saúde, nos termos do inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal/88.

CONSIDERANDO que é competência do Município, garantir a oferta da alimentação escolar, em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo, conforme inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 11.947/2009, de 16/06/2009;

CONSIDERANDO que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme art. 2º da Lei Federal nº 11.346/2006, de 15 de setembro de 2006.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 3554853- DPU FS/GABDPC FS/CARTÓRIO FS da Defensoria Pública da União em Feira de Santana/Ba.

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 01/2020/PRDC/BA/MPF expedida pelo Ministério Público Federal, orientando os Municípios que já possuem casos positivos para o



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

novo coronavírus a proibirem a realização de eventos e atividades com a presença de público, inclusive cultos religiosos;

CONSIDERANDO os Decretos municipal nº 062/2020, 064/2020, 069/2020 e 082/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a concessão de cestas básicas, com valor aproximado de R\$ 70,00 (setenta reais), às famílias carentes do Município de Conceição do Jacuípe, com alunos matriculados na rede municipal de ensino, como medida assistencial e emergencial de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19)

§ 1º - As cestas básicas conterão itens essenciais à dieta alimentar, recomendada por nutricionistas da rede municipal de educação, e tem como finalidade suprir as necessidades nutricionais mais elementares dos alunos beneficiados.

§ 2º - O benefício descrito no *caput* deste artigo será prestado, na modalidade de cesta básica, em caráter transitório, com a finalidade de atender às necessidades básicas alimentares dos alunos.

Art. 2º - Farão jus ao benefício, descrito no art. 1º deste Decreto, os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino fundamental um e dois.

Art. 3º - Para identificação dos alunos beneficiários da distribuição prevista neste Decreto serão empregados os seguintes critérios:

I – Cadastro junto ao CadÚnico;

II – Informações das escolas em função da proximidade e do conhecimento da realidade familiar dos alunos pelos professores, diretores e coordenadores.

III – Relatórios de visitas dos Assistentes Sociais, vinculados à Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 4º - Será dada prioridade, para atendimento, aos alunos em cujas famílias existirem membros contaminados, em quarentena ou com pessoas partícipes do grupo de risco conforme determinado pelas disposições da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre o tema.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Conceição do Jacuípe-Ba, 07 de abril de 2020.

Normélia Maria Rocha Correia
Prefeita Municipal

Manoel Elenon de Souza Ferreira
Secretário de Administração e Finanças

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

Certidão: Certifico que dei publicidade ao presente Decreto, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos, de costume na data supra.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 095, de 07 de abril de 2020.

“Suspende a realização do calendário de festejos juninos no Município de Conceição do Jacuípe e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, no exercício de uma de suas atribuições constitucionais, respaldada pelo artigo 79, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Conceição do Jacuípe, bem como os princípios constitucionais da legalidade e do direito à saúde como garantias fundamentais, e ainda:

CONSIDERANDO o dever imposto aos agentes públicos, previsto na Constituição Federal, de garantir e preservar a dignidade da pessoa humana, como valor fundamental da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que dispõem os decretos municipais de n.º 061/2020, 062/20, 064/20 e 069/20, que instituíram medidas de distanciamento social, suspensão de atividades e restrição de circulação de pessoas e mercadorias no intuito de refrear a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) nos limites do território municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n. MPC/BA Nº 01/2020 emitida do Ministério Público de Contas do Estado da Bahia, orientando os poderes municipais a suspenderem seus festejos juninos; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de continuar mantendo as medidas de isolamento social e proibição de aglomeração de pessoas, com vistas a impedir ou diminuir a disseminação do contágio provocado pelo novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a realização do calendário de festas juninas no Município de Conceição do Jacuípe no ano de 2020, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus no território municipal.

Praça Manoel Teixeira de Freitas, S/N – Centro
Tel: (75) 3243-1192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Ficam ainda suspensos todos os processos licitatórios, bem como procedimentos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, voltados à realização de festividades juninas, incluindo aqueles relativos à contratação de bandas, artistas, estrutura para montagem de palco, sistema de som, iluminação, e quaisquer outros bens e serviços que, direta ou indiretamente, tenham por objeto a realização dos festejos.

Art. 3º Fica também suspensa, enquanto durar o período de combate à COVID-19, a realização de despesas com festejos de qualquer natureza, visando evitar aglomerações.

Parágrafo único. A proibição do *caput* também se estende à transferência de recursos públicos para associações, entidades civis, clubes ou organizações congêneres, com o objetivo de promover a realização de festas ou eventos

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, 07 de abril de 2020.

NORMÉLIA MARIA ROCHA CORREIA

Prefeita Municipal

Manoel Elenon de Souza Ferreira
Sec. De Administração e Finanças

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRE-SE.

Certidão: *Certifico que dei publicidade ao presente Decreto, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos, de costume na data supra.*

Praça Manoel Teixeira de Freitas, S/N – Centro
Tel: (75) 3243-1192